



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — Nº 244

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1967

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA BAHIA

Relação nº 15

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1967

Nº 202 — Designa Renee Cardoso Gomes Mesquita — Escrivã nível 10-B — matr. 524, para substituir a Chefe da Seção de Expediente da Inspetoria de Agências, símbolo 5-F — Juracy Leal Embiruçu — durante seu afastamento, com direito as vantagens asseguradas em Lei.

Nº 203 — Designa Zilda de Oliveira Brito — Escrivã nível 10-B — matr. 565, para substituir o Gerente da Agência de 3ª categoria, em Cachoeira, durante seu afastamento por motivo de doença.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1967

Nº 218 — Designa Jonas de Araújo Corrêa — Escrivão nível 8-A — matr. 729, para substituir o Chefe da Carteira de Hipoteca, símbolo 4-C — Francisco de Paula Gomes, durante seu afastamento por motivo de licença, com direito as vantagens asseguradas em Lei.

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1967

Nº 231 — Designa Mário Torres Ferreira — Escrivão nível 10-B — matr. nº 565, para substituir o Gerente da Agência de 2ª Categoria em Feira de Santana, durante suas faltas, com direito as vantagens asseguradas em Lei.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1967

Nº 268 — Designa Elizabeth de Góes Costa — Contadora Seccional, símbolo 4-C — matr. nº 234, para substituir o servidor Edvaldo Farias de Araújo, na Comissão de Acesso de que trata a Portaria nº 304 de 27 de outubro de 1966, por motivo de sua aposentadoria.

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1967

Nº 277 — Designa Iacy de Carvalho Baptista — Escrivã nível 8-A — matr. nº 720, para substituir a Chefe da Seção de Impostos, Seguros e Administração de Imóveis — Nair Costa de Azevedo, durante seu afastamento em gozo de licença especial, com direito as vantagens asseguradas em Lei.

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Nº 281 — Designa Mário Torres Ferreira — Escrivão nível 10-B — matr. nº 565, para substituir o Ge-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

rente da Agência de 2ª Categoria, símbolo 3-F, em Feira de Santana, durante seu afastamento por motivo de licença com direito as vantagens asseguradas em Lei.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Nº 297 — Designa Juvenal Filgueiras Simões Filho — Escrivão nível 10-B — matrícula nº 360, para substituir o Gerente da Agência de 4ª Categoria, símbolo 5-F, em Senhor do Bonfim, durante suas férias, com direito as vantagens asseguradas em Lei.

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 320 — Designa Juvenal Filgueiras Simões Filho — Escrivão nível 10-B — matr. nº 360, para substituir o Gerente da Agência de 3ª Categoria, símbolo 4-F, em Alagoinhas, durante suas férias.

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 332 — Designa Emigdio Souza Freitas — matr. nº 578 — Gerente da Agência de 3ª Categoria, símbolo 4-F, em Nazaré, para responder cumulativamente pela Tesouraria da referida Agência, durante as férias do Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria Alvaro Costa.

Nº 331 — Designa Victal Gonçalves Gonçalves — matr. nº 743 — Gerente da Agência de 4ª Categoria, símbolo 5-F, desta Caixa em Senhor do Bonfim, para responder cumulativamente pela Tesouraria da referida Agência, durante as férias do Tesoureiro de 1ª Categoria Renald Menezes.

Nº 333 — Designa Orlando Dantas Miranda — matr. 712 — Gerente de Agência de 4ª Categoria, em Amorosa, para responder cumulativamente pela Tesouraria da referida Agência durante as férias da Tesoureira-Auxiliar de 1ª Categoria Maria de Lourdes de Jesus Salles.

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 337 — Designa Walter Ribeiro Ferreira — Escrivão nível 8-A — matr. nº 805, para substituir o Gerente da Agência de 4ª Categoria, símbolo 5-F, em Juazeiro, durante suas férias.

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 342 — Designa Antônio Caetano Martins Filho — Chefe da Seção de Penhores, símbolo 5-F, da Agência II Comércio, para, na qualidade de substituto eventual, responder pela Gerência da referida Agência duran-

te o afastamento por motivo de férias do Gerente Carlos Alberto Alves.

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 349 — Designa Raymundo Batista — Auxiliar de Portaria nível 8-B — matr. nº 177, para substituir o Porteiro Oscar Thomaz de Aquino, no serviço da Portaria desta Matriz, com direito as vantagens da classe inicial de Porteiro.

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1967

Nº 222 — Designa Vicente da Câmara Leite — Dactilógrafo nível 7-A — matr. nº 737, para responder pelos serviços do Almoxarifado, com direito à diferença de vencimentos para o cargo de Almoxarife nível 14-B, até o preenchimento em caráter definitivo, das vagas existentes, através de concurso.

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1967

Nº 289 — Designa Elizabeth de Góes Costa — Contadora Seccional, símbolo 4-C — matr. nº 234, para responder pelo expediente da Contadoria Geral, até ulterior deliberação — durante o afastamento do Contador Geral João Macêdo Filho.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve considerar efetivados na forma do disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962:

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 310 — Otávio Henrique de Menção, no cargo de Engenheiro, nível 21-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, a partir de 4 de junho de 1967;

Nº 311 — Manoel Del Silva, no cargo de Ascensorista nível 8, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, a partir de 8.4.67;

Nº 312 — Cassiano Albino Vieira, no cargo de Escrevente, nível 5, da Parte Permanente de Quadro de Pessoal, a partir de 2.4.67;

Nº 313 — Henrique José dos Santos, no cargo de Servente, nível 5, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, a partir de 21.6.67.

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1967

Nº 269 — Nomeia Edmundo Vieira — Escrivão, nível 10-B — matrícula nº 429, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Carteira de Consignações, símbolo 4-C, vago com

a aposentadoria de Edvaldo Farias de Araújo.

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

Nº 307 — Nomeia Joelino Rodrigues de Pinho — Contador aposentado pelo SASSE, para exercer, em comissão, o cargo de Contador Geral, símbolo 2-C, durante o afastamento por motivo de moléstia de João Macêdo Filho.

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1967

Nº 275 — Designa Gilberto Cajazeira Souza Costa — Escrivão, nível 8-A — matr. nº 755, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Gerente da Agência I — Dr. Seabra, de 2ª Categoria.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 343 — Exonera a pedido, Francisco de Paula Gomes Cairão — Escrivão, nível 10-B — matr. número 493, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Carteira de Hipotecas, a partir de 12.10.67.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, divulga as seguintes aposentadorias, concedidas pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE), aposenta:

Por tempo de serviço a

Fernando de Almeida Rodrigues — Tesoureiro de 1ª Categoria — matrícula nº 215, a partir de 30 de agosto de 1967.

Por invalidez a

Lucia Berenguer Garboggini — Oficial de Administração, nível 12-A — matr. nº 431, a partir de 27 de dezembro de 1966.

Auristela Martins de Castro — Oficial de Administração, nível 14-B — matr. nº 255, a partir de 10 de julho de 1967.

Manoel Machado de Miranda — Tesoureiro de 1ª Categoria — matrícula nº 337, a partir de 10 de julho de 1967.

Aposentia de Agregação

Em 12 de setembro de 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, dando cumprimento à decisão do mesmo Conselho de 25 de agosto último, exarado no proc. número 5.357-66, assegura ao funcionário — Jovantino Florealdo de Brito — matr. nº 334, na forma da Lei número 1.741-62, regulamentada pelo Decreto nº 950-62, combinado com o art. 60 da Lei nº 3.760-60, o vencimento do símbolo FG-4, atualmente 4-F, correspondente à função gratificada de Gerente de Agência de clas-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação, no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

se especial, com efeito a partir de 1 de julho de 1960, ficando em consequência agregado à Parte Suplementar do Quadro de Pessoal, considerando-se vago, o cargo de Oficial de Administração classe A, nível 12, de que era titular efetivo.

PORTARIA DE EXTINÇÃO Nº 374

De 16 de novembro de 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e dando cumprimento à decisão do mesmo Conselho exarada em sessão de 20 de outubro do corrente ano, determina a supressão do cargo de Chefe do Almoarifado, símbolo CC-7 — constante da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, vago com a aposentadoria de seu ocupante Agnaldo Gato Santiago, em 14 de junho de 1967.

PORTARIA DE EXTINÇÃO Nº 375

De 16 de novembro de 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e dando cumprimento à decisão do mesmo Conselho exarada em sessão de 20 de outubro do corrente ano, determina a supressão de dois cargos de Tesoureiro de 1ª Categoria, classificados na Parte Suplementar do Quadro de Pessoal desta Caixa, por força da Lei nº 146 de 3.2.67, em virtude de se encontrarem vagos por força da aposentadoria de seus ocupantes Manoel Machado de Miranda e Fernando de Almeida Rodrigues, respectivamente em 10 de julho e 30 de agosto do corrente ano.

PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 365

De 13 de novembro de 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando as normas da Lei número 1.341, de 30.10.51 e, ainda, os elementos que constituem o serviço de Promoção, resolve promover:

I — Pelo critério de antiguidade,apurado na forma do disposto no § 1º, do art. 7º, do Decreto número

53.480, de 23 de janeiro de 1964, a Procuradora de 2ª Categoria — Alda Mendonça de Amorim — ao cargo de Procurador de 1ª Categoria, na vaga aberta em decorrência da aposentadoria do Procurador Leôncio Gomes de Azevedo, aposentado em 17 de maio de 1965, retroagindo seus efeitos, a partir de 30 de junho do mesmo ano de 1965;

II — Pelo critério de antiguidade, o Procurador de 3ª Categoria — Alvaro Nascimento Fialho — ao cargo de Procurador de 2ª Categoria, em decorrência da vaga aberta com a promoção da Procuradora de 2ª categoria Alda Mendonça de Amorim, retroagindo seus efeitos, a partir da data da vacância, 30 de junho de 1965.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 682, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º, item II, do Decreto-lei número 8.455, de 21.12.1945, que mandou acrescentar a alínea g ao artigo 31 do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.427, de 19.6.1934, tendo em vista indicação da Comissão de Promoções instituídas pela Portaria nº 265-66-P., de 21.6.1966, desta Administração e na forma do artigo 39, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, promove:

A partir de 31.12.67, pelo critério de merecimento, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C. E. F. C. na Série de Classes de Oficial de Administração, código AF 201, Maria Margarida da Silva, matrícula nº 86, da Classe A, nível 12, para a Classe B nível 14, na vaga constante do Decreto nº 57.588, de 6 de janeiro de 1966, decorrente da criação de cargo na classe superior.

A partir de 31.12.67, pelo critério de merecimento, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C. E. F. C. na Série de Classes de Oficial de Administração, código AF-201. VI-

cência Meireles Marques, matrícula nº 95, da Classe A, nível 12, para a Classe B nível 14, na vaga constante do Decreto nº 57.588 de 6 de janeiro de 1966, decorrente da promoção de Rita Madeiro Marinho.

A partir de 31.12.67, pelo critério de antiguidade, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C. E. F. C., na Série de Classes de Oficial de Administração Código AF 201, Maria Cecília Perdigão Pamplona, matrícula nº 53, da classe A, nível 12, para a Classe B nível 14, na vaga constante do Decreto nº 57.588 de 6 de janeiro de 1966, decorrente da criação de cargo na classe superior.

A partir de 31.12.67, pelo critério de antiguidade, no Quadro de Pessoal,

Parte Permanente, da C.E.F.C., na Série de Classes de Escriturário, Código AF 202, Valdemiro Serafim da Silva, matrícula nº 106, da Classe A, nível 8, para a Classe B nível 10, na vaga constante do Decreto número 57.588, de 6 de janeiro de 1966, decorrente da criação de cargo na classe superior.

A partir de 31.12.67, pelo critério de merecimento, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da C. E. F. C., na Série de Classes de Porteiro, Código GL 302, Francisco Dias, matrícula nº 60, da Classe A, nível 9, para a Classe B, nível 11 decorrente da agregação de José Caetano de Almeida. — Michel Gradwohl, Presidente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 503

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 7º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

№ 3.152 Conferência Interamericana de Fretes aprovação dos estatutos relativos às áreas da Costa Leste dos Estados Unidos, Canadá e México Ficam aprovados pela Comissão de Marinha Mercante os Estatutos da Conferência Interamericana de Fretes relativos à costa Leste dos Estados Unidos da América, Canadá e México.

Revogam-se as disposições em contrário.

(Reunião da CMM de 8 de dezembro de 1967 — Processo número ... C-67/22.645).

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1967. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1967

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 13.136 — Aposentar a partir de 1º de dezembro de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Encarregado de Operações de Carga nível 14-B, Manoel Sebastião Bonfim, matrícula número 2.497.

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1967

Nº 13.137 — Dispensar do cargo de Fiel do Pier Mauá — 1ª Inspeção, o Congenere nível 18, matrícula número 1.735, Francisco Leonardo Vieira, o qual permanecerá lotado no Armazém 15 — 4ª Inspeção (4.37) e à disposição da 3ª Inspeção do D. T. (4.29).

N.º 13.138 — Designar para exercer o cargo de Fiel do Pier Mauá — 1.ª Inspeção (Cargo de Confiança de designação provisória), o Conferente nível 18, matrícula n.º 954, João Viot Drumond, o qual permanecerá lotado na ASPLOP (4.2).

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1967

N.º 13.155 — Exonerar a pedido, o servidor Ismael de Andrade Ferreira, Oficial de Administração, nível 14, matrícula n.º 1.473, do quadro de Pessoal desta A.P.R.J., a partir de 31 de agosto de 1967.

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1966, resolve:

N.º 13.187 — Aposentar a partir de 1.º de janeiro de 1968, com Funda-

mento na letra c do art. 178 da Constituição do Brasil, e Lei n.º 5.315, de 12.9.67, combinada com a Lei número 1.162, de 22.7.50, o Conferente nível 18, matrícula n.º 1.597, Waldir da Fonseca e Silva.

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967

N.º 13.192 — Aposentar, a partir de 1.1.1968, com fundamento na Lei número 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 176 e 184 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Conferente nível 18, Manoel Ayres Ribeiro da Costa, matrícula n.º 709.

N.º 13.193 — Aposentar a partir de 1.º de janeiro de 1968, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinada com os itens II dos arts. 176 e 184 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 o Operador de Carga nível 11-B, Manoel Rodrigues, matrícula n.º 2.257.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do art. 9º combinado com o § 5.º, do art. 23, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial da União de 21 subsequente, e na conformidade do Parecer P. J. n.º 26, de 13 de setembro de 1967, da Procuradoria Judicial deste Departamento, exarado no proc. n.º 22.870-66, resolve:

N.º 244 — Alterar a Portaria número 612-DG, de 6 de julho de 1957, publicada no Diário Oficial da União de 15 do mesmo mês e ano, para declarar, com fundamento no art. 178, letra c, da Constituição Federal, que a aposentadoria de Rogério Diniz de Oliveira e Silva deve ser efetivada no

cargo de Oficial de Administração nível 16-C, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

N.º 245 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 817-DG, de 28 de julho de 1965, que alterou a de n.º 359-DG, de 23 de junho de 1965, publicada no Diário Oficial de 9 de agosto do mesmo mês e ano, para declarar, com fundamento no art. 178, letra c, da Constituição Federal, que a aposentadoria de Genaro Eugenio da Silva deve ser efetivada no cargo de Arquivista, nível 11-C, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

N.º 246 — Alterar a Portaria número 690-DG, de 19 de junho de 1967, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano, para declarar, com fundamento no art. 178, letra c, da Constituição Federal, que a aposentadoria de Jorge Nogueira de Azevedo deve ser efetivada no cargo de Mecânico nível 12-D, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia. — Luiz Otávio de Oliveira.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40
 Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 35	— * Fascículo I — janeiro de 1966	NCr\$ 2,10
	— ** Fascículo II — fevereiro de 1966	NCr\$ 2,10
	— *** Fascículo III — março de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 36	— * Fascículo I — abril de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II — maio de 1966	NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III — junho de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 37	— * Fascículo I — julho de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II — agosto de 1966	NCr\$ 2,20
	— *** Fascículo III — setembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 38	— * Fascículo I — outubro de 1966	NCr\$ 2,00
	— ** Fascículo II — novembro de 1966	NCr\$ 2,00
	— *** Fascículo III — dezembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 39	— * Fascículo I — janeiro de 1967	NCr\$ 2,30
	— ** Fascículo II — fevereiro de 1967	NCr\$ 2,50
	— *** Fascículo III — março de 1967	(Esgotado)
Volume 40	— * Fascículo I — abril de 1967	(Esgotado)
	— ** Fascículo II — maio de 1967	(Esgotado)
	— *** Fascículo III — junho de 1967	NCr\$ 3,00
Volume 41	— * Fascículo I — julho de 1967	NCr\$ 3,00
	— ** Fascículo II — agosto de 1967	NCr\$ 3,00
	— *** Fascículo III — setembro de 1967	NCr\$ 3,00
Volume 42	— * Fascículo I — outubro de 1967	NCr\$ 3,00
	— ** Fascículo II — novembro de 1967	NCr\$ 3,00

A V E N D A

Na Guanabara
 Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal
 Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere as letras *n* e *r* do art. 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 576 — Conceder dispensa a João Goulart Coimbra, Assistente de Administração, nível 16-B, do Quadro Provisório de Pessoal da Prefeitura do Distrito Federal, a disposição deste Instituto, das funções de Chefe da Secretaria da Delegacia do IBRA, em Brasília, por ter sido indicado para outra função. — *César Reis de Cantanhede Almeida.*

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELIBERAÇÕES DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 5.569-67, delibera:

Nº 1.181 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano número 6, da quadra número 33 do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Altino Lima da Silva.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 15.363-66, delibera:

Nº 1.182 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano número 15, da quadra número 1, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Issac do Carmo.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 15.316-66, delibera:

Nº 1.183 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano número 4, da quadra número 23 do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor do Banco Brasileiro de Descontos S.A.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 15.336-65, delibera:

Nº 1.184 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano número 10, da quadra nº 2, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor do Banco Agro-Pecuário de Campo Grande S.A.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 5.476-67, delibera:

Nº 1.185 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano número 16 da quadra nº 41, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Genário da Costa Matos.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ções legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 7.333-67, delibera:

Nº 1.186 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 25, da Quadra número 83, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Francisco Leite de Andrade.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 5.539-67, delibera:

Nº 1.187 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano número 23 da quadra número 18, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Decleciano Dias Vieira.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 5.598-67, delibera:

Nº 1.188 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano número 3, da quadra número 31, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Higinio de Oliveira Flores.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 5.593-67, delibera:

Nº 1.189 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano número 20 da quadra número 16, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de João Pereira de Alencar.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 8.570-67, delibera:

Nº 1.190 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 5, da quadra número 103, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor do Sr. Trajano Félix Silva.

DELIBERAÇÕES DE 24 DE NOVEMBRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o C. I. INDA-AFR nº 134-67, delibera:

Nº 1.191 — Artigo único. Modificar a expressão "Término de Responsabilidade", para "Contrato de Comodato", constante da Deliberação número 668, de 3 de janeiro de 1967, refere à cessão de duas perras Kambí Volkswagen à Prefeitura Municipal de Araras, no Estado de São Paulo.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 12.210-67, delibera:

Nº 1.192 — Artigo único. Aprovar a liberação de verba no valor total de NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), para dar prosseguimento ao Programa de Trabalho da Divisão de Cooperativismo do DE, objetivando a realização de sete Seminários de Aperfeiçoamento do Cooperativismo a serem realizados nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, pelas respectivas

Delegacias Regionais daqueles Estados.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 9.753-67, delibera:

Nº 1.193 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 58, da quadra número 19, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Joaquim Cardoso, de Almeida.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 9.754-67, delibera:

Nº 1.194 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 4, da Quadra número 27, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Adelino Vitalino da Costa.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 9.758-67, delibera:

Nº 1.195 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote rural número 61, da Quadra número 43, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de João Inácio Santana.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA — número 15.366-67, delibera:

Nº 1.196 — Artigo único. Homologar a partir da presente data a retribuição contra-recibo do Sr. Edison Seitas Fernandes, como Técnico Especialista em Desenho, com a remuneração mensal de NCr\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco cruzeiros novos), de acordo com o Decreto nº 57.781, de 11 de fevereiro de 1966.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 15.153-67, delibera:

Nº 1.197 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), ao Governo do Estado de Sergipe, para fazer face às despesas excessivas da XXVI Exposição Agropecuária e Industrial dos Estados de

Sergipe, Bahia, Alagoas e Pernambuco.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C. I. — INDA — PAT número 42-67, delibera:

Nº 1.198 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo dos serviços técnicos especializados do Sr. Fernando Nazareth Henderson, como co-piloto da aeronave do INDA com a remuneração mensal de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), em substituição ao Sr. Paulo Affonso de Macedo Villar, de acordo com o disposto no Decreto nº 57.781, de 11 de fevereiro de 1966.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o C. I. — INDA — DC nº 647-67, delibera:

Nº 1.199 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo do Sr. Gilberto Corrêa de Araújo, como Orientador do Desenvolvimento Agrário, com a remuneração mensal de NCr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos), para prestar serviços no Núcleo Colonial 31 de março, após um estágio de três meses no Departamento de Colonização, de acordo com o disposto no Decreto nº 57.781, de 11-2-66.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o C. I. INDA-DC nº 648-67, delibera:

Nº 1.200 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo do Sr. Luiz Gomes Crêspo, como Limpador do Departamento de Colonização, com a remuneração mensal de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), de acordo com o disposto no Decreto nº 57.781, de 11 de fevereiro de 1966.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o C. I. INDA — DC nº 642-67, delibera:

Nº 1.201 — Artigo único. Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Departamento de Colonização destinado à aquisição de materiais agropecuários para revenda nos Núcleos Coloniais do INDA, para utilização da dotação de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), consignada no orçamento do Conselho do Fundo Federal Agropecuário (CFFA); concernente ao exercício de 1967, em favor do Departamento de Colonização do INDA — Recursos do Fundo Federal Agropecuário (13) — 4.2.4. — Constituição de Fundo Rotativo (Projeto do INDA — 16.02.1798 — Fundo Rotativo de Assistência aos Núcleos Coloniais — 15.02.1.2309) — *Jerônimo Dir-Huit Rosado Maia.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o art. 7º do Decreto nº 51.412, de 23 de fevereiro de 1962, resolve:

Nº 116 — Dispensar o servidor Antônio José Cedrola, Dactilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, das funções de Chefe da Seção Administrativa

da Divisão do Pessoal, símbolo 5-E, para as quais fora designado pela Portaria nº 50-CC, de 23 de maio de 1966, em virtude de ter sido indicado para outras funções.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, que lhe confere a legislação vigente, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 23 de fevereiro de 1962, combinado com o artigo 191 e itens do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 117 — Designar o servidor Antônio José Cedrola, Dactilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pes-

soal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Secretaria da Reitoria, vaga em virtude da aposentadoria de Hamleto Mazócoli.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, combinado com o artigo 101 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 119-67 — Designar o servidor Walmyr Paes Leme de Oliveira, Auxiliar de Bibliotecário EC-102, nível 7, do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração desta Universidade, vaga em virtude da dispensa de Antônio José Cedrola. — *Moacyr Teixeira de Andrade Reis*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo

em vista o que consta do processo nº 1.406-67, resolve:

Nº 464 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto número 45.807 de 15 de abril de 1959, exonerar, a pedido de, Ana Maria Athayde Folke, Bibliotecário, EC-101.19-A do Quadro Unico de Pessoal, Parte Transitória, lotada e em exercício na Escola de Veterinária.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 7.889-66, resolve:

Nº 468 — Nos termos dos artigos 176, item II, 180, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a Maria das Dóres Brant Almeida Brum, aposentadoria no cargo de Arquivista, EC-503.9.B, do Quadro Unico de Pessoal da UFMG, lotada na Reitoria, com os vencimentos da função gratificada de Chefe de Arquivo, símbolo 8-F, visto contar mais de 35 anos de serviço público efetivo e mais de cinco anos de exercício na referida função gratificada. — *Gerson de Brito Mello Bosen*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.245-67, resolve:

Nº 1.390 — Conceder aposentadoria, na forma do art. 176, inciso II, combinado com o art. 180, alínea a, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Rivaldo da Vasconcelos, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, Código GL-307.7-A, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Faculdade de Odontologia, com as vantagens da função gratificada de Chefe de Portaria, símbolo 15-F, do mesmo Quadro e lotação. — *Serafim Rodriguez Martinez, Vice-Reitor em exercício*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de

1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 71.792, resolve:

Nº 4.391 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walfrido Leal, ocupante efetivo do cargo de Tesoureiro-Auxiliar Código AF-701.17, para exercer a função gratificada, Símbolo 3-F, de Tesoureiro da Reitoria da Universidade Federal do Paraná, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — da mesma Universidade, criada pelo Decreto nº 60.822, de 31 de junho de 1967, publicado no Diário Oficial de 28 de junho de 1967. — *Brasil Pinheiro Machado, Reitor em exercício*.

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, ex vi do artigo 4º do Decreto nº 49.121-A, de 17 de outubro de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 71.942, resolve:

Nº 4.460 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Pedro Bodziak, matrícula número 1.938.120, no cargo de Inspetor de Alunos, Código EC-204.10.B, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná, lotado na Faculdade de Medicina desta Universidade. — *Brasil Pinheiro Machado, Reitor em exercício*.

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(com as alterações)

DIVULGAÇÃO N.º 1.002

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Superintendente da Borracha, usando das atribuições que lhe conferiu o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 6 — Modificar o Orçamento Analítico da Superintendência da Borracha.

Criar Item — NCr\$ 1,00
Programa: Agropecuária
Subprograma: Administração
Verba: 3.1.1.0 Pessoal

Item 01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas

Subitem 08 — 13º Salário — NCr\$ 27,000

Dotação para Compensação
Programa: Agropecuária
Subprograma: Administração
Verba 3.1.1.0 — Pessoal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Item 01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas
Subitem 01 — Vencimentos — NCr\$ 27,000

Esta Portaria vigora a partir desta data. — *Cássio Fonseca.*

CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA

RESOLUÇÃO CNB/RE-5/67 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1967

1. O Conselho Nacional da Borracha, ex vi do que dispõe o artigo 28 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista o deliberado em Sessão de 8 de dezembro, resolve: Autorizar a Companhia Pernambucana de Borracha Sintética — COPERBO, a praticar desconto no preço da borracha cis-14 — polibutadieno "Coperflex N" de sua fabri-

cação, conforme discriminação abaixo:

Itens:	NCr\$/kg
I — Preço líquido de venda anterior	1,95.40
II — Desconto de 11,5%	0,20.40
III — Preço líquido de Venda Atual	1,75.00
IV — ICM (15%)	0,30.88
V — Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha (TORMB)	0,03.90
VI — Total	2,09.78

Observações:
a) Admitem-se deságios no preço de vendas de partidas que não estejam dentro das especificações. Nessa hipótese, poderá a COPERBO estabelecer o preço de venda em cada caso, ao qual será adicionada a Taxa

de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha e o Imposto de Circulação de Mercadorias.

b) Este preço se entende para o produto na fábrica, não se incluindo eventuais despesas de comercialização, tais como fretes, seguros, cartões, armazenagens, manuseio e outras que venham a incorrer o distribuidor dessa borracha.

c) As transgressões às Resoluções emanadas do Conselho Nacional da Borracha e executadas pela Superintendência da Borracha ficam sujeitas às penalidades cominadas no artigo 48 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, ou no artigo 7º do Decreto-lei nº 164, de 13 de fevereiro de 1967, conforme o caso.

d) As demais condições de comercialização serão ajustadas entre o comprador e o vendedor.

e) Revogam-se quaisquer atos em contrário.

2. Esta Resolução vigora a partir da data de sua publicação. — *José Fernandes de Lima, Ministro Interino da Indústria e do Comércio Presidente do CNB.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1963, resolve:

Nº 1.571 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, com efeito a partir de 26 de outubro do corrente ano, *Gleisdia Barroso Guedes de Araújo,*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Oficiala de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.252.056, do Quadro de Pessoal do D.N.O.C.S., a qual fora nomeada pela Portaria nº 164/DG, de 21 de novembro de 1963, publicada no Diário Oficial de 22 de janeiro de 1964.

PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 1.591 — Designar *Agésilau Carmeno Santoro, Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, matrícula nº 2.252.001, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para ocupar a Função Gratificada, símbolo 19-F, de En-*

carregado da Turma de Garagem da Seção de Transportes dos Serviços Gerais da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Nº 1.590 — Aprovar, em caráter provisório, o enquadramento dos servidores beneficiados pelo art. 9º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, da Série de Classes de Farmacêutico do Quadro de Pessoal deste Departamento, de conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 54.015, de 12 de julho de 1964, retificado pelo Decreto nº 55.508, de 28 de junho de 1965, publicado no Diário Oficial de 30 seguinte, retroagindo os efeitos finan-

ceiros decorrentes do presente enquadramento a 1º de junho de 1964, nos termos do art. 2º do Decreto número 55.508, citado, na forma da relação abaixo:

Série de Classe: Farmacêutico

Código: TC.701.22-C
1 cargo vago

Código: TC.701.21-B
2 cargos vagos

Código: TC.701.20-A
2 cargos

- Francisco Melo da Costa
 - Felizardo de Pinho Pessa Filho
- 2 cargos provisórios
- Heraldo Cavalcante Maltez
 - Maria Lúcia Conde Vieira. — *Ary de Pinho, Diretor-Geral.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Convênio que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA e a Superintendência do Vale do São Francisco..... SUVALE, para a execução de um plano de ação coordenada com vistas à reformulação do aproveitamento das terras da Colônia Agropecuária de Paracatu e de sua estrutura fundiária.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 1967, presentes, de um lado, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, doravante designado IBRA, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Cesar Reis de Cantanhede Almeida, devidamente autorizado pela Diretoria nos termos da Deliberação nº 206, de 18 de outubro de 1967, e, de outro lado, a Superintendência do Vale do São Francisco, daqui por diante denominada SUVALE, órgão vinculado ao Ministério do Interior, representada por seu Superintendente, Engenheiro Humberto Duarte Rangel, têm entre si ajustado o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — O objetivo do presente convênio é estabelecer as bases para uma ação coordenada dos órgãos convenientes, visando a um melhor aproveitamento das terras da Colônia Agropecuária de Paracatu, no Estado de Minas Gerais, de propriedade da SUVALE, e à adaptação

TÉRMINOS DE CONTRATO

de sua estrutura fundiária, aos objetivos da Reforma Agrária.

Cláusula Segunda — Para os fins de que trata a cláusula anterior, caberá ao IBRA promover e financiar:

a) a elaboração do competente projeto de Reforma Agrária e Colonização, que, inclusive, deverá rever o dimensionamento das parcelas existentes de forma a adaptá-las aos módulos correspondentes aos tipos de exploração a serem adotados, e considerar o parcelamento das áreas remanescentes, assim como as resultantes do desmembramento das parcelas atualmente existentes;

b) a demarcação das parcelas.

Cláusula Terceira — Para os mesmos fins, compete à SUVALE:

I — Durante a fase de elaboração do projeto:

a) administrar a Colônia, incumbindo-se, às suas expensas, de todos os serviços e atividades de infraestrutura e de manutenção geral da Colônia, desenvolvendo programas de produção de sementes selecionadas, criação de bovinos e suínos, fomento da pecuária e lavoura permanente e de subsistência, industrialização rural e toda atividade que possa redundar em estímulo à produtividade dos colonos;

b) colaborar com o IBRA na elaboração do projeto:

- fornecendo-lhe todos os dados e informações disponíveis sobre a área do imóvel e seus ocupantes;
- cedendo-lhe toda a documentação referente aos trabalhos aerofotogramétricos executados pelo Serviço Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul

S. A., inclusive a carta na escala de 1:50.000;

3. dando facilidades para a instalação do escritório destinado aos trabalhos de elaboração do projeto e alojamento para o seu pessoal.

II — Após a elaboração do projeto:

a) promover a sua implantação:

1. selecionando e capacitando os parceiros a serem assentados;

2. executando as obras de infraestrutura;

3. organizando uma Cooperativa Integral de Reforma Agrária..... (CIRA), de acordo com o estipulado no Decreto nº 58.197, de 15 de abril de 1966;

b) reembolsar o IBRA das despesas efetuadas com a elaboração do projeto e a demarcação das parcelas, em prestações anuais equivalentes a 20% (vinte por cento) da receita proveniente da venda dos lotes;

c) administrar a Colônia de acordo com a metodologia fixada pela Instrução nº 8 do IBRA e os preceitos estabelecidos no Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;

d) delegar progressivamente à CIRA os encargos de administração da Colônia e transferir-lhe o respectivo patrimônio no ato da emancipação.

Cláusula Quarta — O presente convênio terá duração até a total implantação do projeto.

Cláusula Quinta — Este convênio poderá ser rescindido, modificado ou prorrogado de comum acordo ou, denunciado, por qualquer dos convenientes.

E por se acharem justos e convenientes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, com as testemunhas abaixo indicadas e que declaram conhecer todas as cláusulas e condições estipuladas no presente.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 1967. — *Cesar Reis de Cantanhede Almeida, Presidente.* — *Humberto Duarte Rangel, Superintendente.*

Termo de convênio que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e a Superintendência do Vale do São Francisco (SUVALE) visando à implantação de projetos de colonização e irrigação em áreas programadas no Vale do Rio São Francisco.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 1967, presentes, de um lado, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, doravante designado IBRA, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Cesar Reis de Cantanhede Almeida, devidamente autorizado pela Diretoria, nos termos da Deliberação nº 207, de 18 de outubro de 1967, e de outro lado, a Superintendência do Vale do São Francisco, daqui por diante denominada SUVALE, órgão vinculado ao Ministério do Interior, representada por seu Superintendente Engenheiro Humberto Duarte Rangel, têm entre si ajustado o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — O presente convênio tem por objetivo ajustar a mútua colaboração entre as partes convenientes na implantação, no Vale do Rio São Francisco, de distritos de colonização destinados ao aproveita-

mento agrícola de suas áreas irrigáveis, por agricultores a serem selecionados de preferência na Região Nordeste do País.

Clausula Segunda — O programa, ser desdobrado em etapas progressivas ou cumulativas abrangerá projetos parciais de colonização e irrigação nas sub-bacias do Rio São Francisco, além do projeto do Centro de Treinamento de Irrigação, e isará, com base na exploração cooperativa de parcelas familiares, coar em desenvolvimento anualmente, pós o primeiro quinquênio, uma área de dez mil hectares.

Clausula Terceira — Para os fins previstos nas cláusulas anteriores, compromete-se o IBRA a:

a) mediante solicitação da..... SUVALE, promover a desapropriação das áreas que tiverem sido selecionadas para implantação dos projetos parciais até o limite de dez mil hectares anuais, responsabilizando-se pelo pagamento das indenizações devidas;

b) uma vez limitado na posse dessas áreas entregá-las à administração da SUVALE, transferindo-lhe igualmente o domínio logo que estiver concluída a desapropriação;

c) selecionar os candidatos a parcelheiros e submetê-los, em coordenação com a SUVALE, a um curso especial de capacitação; permitindo a esta indicar elementos seus para integrarem a comissão de seleção.

Clausula Quarta — Caberá à..... SUVALE:

a) promover a elaboração e a implantação dos projetos, obedecendo à metodologia estabelecida no Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;

b) promover, em coordenação com o IBRA, a capacitação dos candidatos a parcelheiros, selecionados de preferência no Nordeste do País, e adjudicar-lhe as parcelas dos projetos de colonização e irrigação;

c) creditar ao IBRA as prestações recebidas dos parcelheiros e referentes ao valor da terra nua;

d) facilitar ao IBRA a participação de técnicos, por ele indicados, nas equipes de elaboração de pro-

jetos, assim como, a formação de especialistas em irrigação.

Clausula Quinta — O presente convênio terá a duração de vinte anos e poderá ser modificado ou rescindido por acordo entre as partes.

E por se acharem assim justos e conveniados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, com as testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer todas as cláusulas e condições nele estipuladas.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 1967. — Cesar Reis de Cantanhede Almeida, Presidente do IBRA. — Humberto Duarte Rangel, Superintendente da SUVALE.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Concorrência Pública para venda de 1.214.082 quilos de sucata de aço
A Comissão de Marinha Mercante, autarquia federal, com sede na Avenida Rio Branco, 115 — 14º andar, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na conformidade do disposto no art. 129, item I, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1957, faz presente aos interessados, brasileiros, pessoas físicas ou jurídicas, de que 30 (trinta) dias após a publicação desta no Diário Oficial da União, Seção I, às 14 horas, estará aberta a concorrência pública para a venda de 1.214.082 quilos de sucata de aço que se encontram depositados no pátio dos estaleiros da "Verolme — Estaleiros Reunidos do Brasil S.A.", em Jacuacanga, Estado do Rio de Janeiro, cujo edital respectivo assim como todas as informações de caráter técnico poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia, da Comissão de Marinha Mercante.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1967. — José Celso de Macedo Soares Guimarães, Presidente.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de dezembro em curso, às 15 horas, na sede da Companhia, sita na Rua do Rosário, nº 1, 11º andar, com a seguinte ordem do dia:
a) eleição do Diretor Financeiro, em virtude de término de mandato;

EDITAIS E AVISOS

b) deliberar sobre aumento de capital;

c) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1967. — Ney Garcia Sotello, Presidente.

(Dias: 21, 22 e 28-12-67)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS
EDITAL
Concurso de habilitação

De ordem do Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, faço público, pelo presente Edital que as inscrições para o Concurso de Habilitação para a matrícula inicial em Curso de Farmácia e Odontologia de Alfenas, estarão abertas nesta Secretaria, durante as horas de seu expediente de 4 a 29 de dezembro, devendo apresentar à Secretaria da Escola, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

- a) Requerimento de inscrição, dirigido ao Diretor.
- b) Carteira de identidade.
- c) 3 fotografias 3x4.

O Concurso de Habilitação da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas para o ano de 1968, obedecerá as seguintes normas:

I — O concurso será a partir do dia 6 de janeiro de 1968, às 8 horas da manhã, e constará de uma única prova escrita das seguintes matérias:

Português, Física, Biologia e Química;

II — O critério de aprovação será a nota mínima 3 por matéria e 4 no conjunto;

III — O número de vagas será de 60 para Farmácia e 60 para Odontologia;

IV — Somente serão matriculados os 60 primeiros classificados para o curso de Farmácia e os 60 primeiros classificados para o curso de Odontologia;

V — O candidato no ato da inscrição deverá firmar documento, aceitando as normas do presente edital;

VI — Independente do número de vagas fixado, serão matriculados todos os aprovados que empatarem no 60º lugar de classificação;

VII — Para a efetivação das matrículas nas primeiras séries dos cursos de Farmácia e Odontologia que deverão ser requeridas entre 1 e 15 de fevereiro de 1968, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Atestado de idoneidade moral;
- b) Atestado de sanidade física e mental;
- c) Certidão de nascimento passada por oficial de Registro;
- d) Atestado de vacinação anti-variolica;
- e) Prova de estar quites com as obrigações militares ou delas isento, acompanhada de cópia fotostática, 2 vias;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de conclusão do curso secundário e científico, acompanhado das fichas 18 e 19 e certificados de conclusão em 2 vias (original); e os candidatos provindos de Curso Médio, de acordo com a Lei número 1.821, de março de 1953, Decreto número 34.330 e Lei número 4.024 de 20 de dezembro de 1961, deverão apresentar todos os documentos de "a" a "g" e mais os seguintes:
1 — Diploma do curso médio, devidamente registrado;

2 — Certificado de conclusão do curso médio, acompanhado de Histórico Escolar, devidamente autenticado, em 2 vias (original).

h) A não apresentação dos documentos exigidos, dentro dos prazos estipulados, importarão no aproveitamento do candidato subsequente, na tabela de classificação.

Todos os documentos deverão ser autenticados e com firmas reconhecidas. Não serão aceitos documentos com firmas ilegíveis, nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos nem pública fora de quaisquer documentos.

Observação — No ato da inscrição o candidato deverá recolher na Tesouraria da Escola a Taxa de Vestibulando, destinada ao DALF, no valor de NCr\$ 20,00.

Secretaria da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, 1º de dezembro de 1967. — Nilo Bernardes da Silva, Diretor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO — IBC

Avisamos às firmas fornecedoras deste Instituto que deverão proceder à renovação de inscrição para o exercício de 1968, a fim de poderem participar em licitações de preços para fornecimento de materiais.

Os pedidos de renovação de inscrição, deverão ser feitos em forma de requerimento, acompanhados de fotocópia autenticada do Registro de Fornecedor do Governo, expedido pelo Departamento Federal de Compras. — José Romeu Ribeiro Bastos, Chefe Geral do Departamento de Administração.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI N° 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO N° 603

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves,

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal